TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 06 de novembro de 2026.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, orientação e treinamento dos integrantes, condução de ensaios, organização e preparação de repertório e treinamento para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreenderá a prestação de serviços de instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, conforme descrição e quantitativos estimados abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, incluindo orientação e treinamento dos integrantes, desenvolvimento de habilidades musicais e rítmicas, orientação quanto à utilização dos instrumentos, planejamento e condução de ensaios, preparação e organização do repertório musical e treinamento para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Os ensaios serão realizados uma vez por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal responsável.	**MÊS**	**12**

A execução deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as necessidades da Fanfarra Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, orientação técnica e musical dos integrantes, desenvolvimento de habilidades rítmicas e musicais, realização e condução de ensaios, organização e preparação de repertório e preparação para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Os ensaios serão realizados uma vez por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal responsável.

A prestação dos serviços de instrução musical e regência é necessária para orientar os ensaios, desenvolver as habilidades musicais e rítmicas dos participantes, organizar o

repertório e preparar a Fanfarra para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos.

A contratação busca assegurar a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal, contribuindo para a participação dos integrantes em ações culturais e eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades musicais e culturais da Fanfarra Municipal de Jussara/PR.

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, incluindo orientação e treinamento dos integrantes, desenvolvimento de habilidades musicais e rítmicas, orientação quanto à utilização dos instrumentos, planejamento e condução de ensaios, preparação e organização do repertório musical e treinamento para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Os ensaios serão realizados uma vez por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal responsável.	MÊS	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E DA REGIONALIZAÇÃO – AMENORTE

5.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 7.020/2025, a participação no procedimento será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

5.2. A participação será restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos municípios integrantes da região da AMENORTE, conforme previsto no

Decreto Municipal nº 7.020/2025, compreendendo os seguintes municípios: Cianorte, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Terra Boa, Jussara, São Tomé, Japurá, Indianópolis, São Manoel do Paraná, Rondon, Cidade Gaúcha e Guaporema.

5.3. A delimitação regional considera a natureza dos serviços de instrução musical e regência da Fanfarra Municipal, cuja execução exige presença física no Município de Jussara para a realização dos ensaios semanais, orientação dos integrantes, preparação do repertório e organização das atividades destinadas às apresentações. A contratação de prestador sediado na região favorece o deslocamento regular, a compatibilização de horários e o atendimento das necessidades presenciais da Administração, contribuindo para a continuidade e a regularidade dos serviços.

5.4. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP e da delimitação regional visa promover o desenvolvimento econômico e social regional, incentivar a participação de pequenos negócios locais e regionais e atender ao interesse público, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 7.020/2025 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

6.2. O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, pelo período estabelecido neste Termo de Referência, com realização de ensaios semanais.

6.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, com pagamento mensal após a efetiva prestação dos serviços e o devido ateste da fiscalização.

6.4. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de MENOR PREÇO, considerando o valor global para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o período de vigência contratual, mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

7.2. Deverá ser realizado, no mínimo, 01 (um) ensaio por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal responsável.

7.3. A contratada deverá organizar e conduzir os ensaios, orientar os integrantes quanto à execução musical e rítmica, auxiliar na preparação do repertório e desenvolver as atividades necessárias à preparação da Fanfarra para suas apresentações.

7.4. Os horários, locais e demais condições de realização dos ensaios serão definidos pela Administração, em comum acordo com a contratada, observadas as necessidades da Fanfarra Municipal.

7.5. A participação em apresentações e eventos deverá observar o planejamento e as solicitações da Secretaria Municipal responsável, respeitadas as condições previstas na contratação.

7.6. A contratada deverá comunicar à Administração eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.8. Eventuais ensaios não realizados por motivo atribuível à contratada deverão ser reprogramados, sem custos adicionais para a Administração, mediante ajuste com a Secretaria Municipal responsável, de modo a assegurar o cumprimento da frequência e da carga horária previstas.

7.9. A participação da contratada nas apresentações da Fanfarra Municipal relacionadas ao objeto da contratação deverá estar incluída no valor contratado, observadas a programação e as orientações da Secretaria Municipal responsável, não sendo admitida cobrança adicional por essa atividade, salvo condições expressamente previstas no instrumento contratual.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Jussara/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as necessidades da Fanfarra Municipal.

Quando houver apresentações ou eventos promovidos ou apoiados pelo Município em outros locais, a participação da contratada deverá observar a programação e as orientações da Secretaria Municipal responsável, respeitadas as condições estabelecidas na contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e de relatório ou registro das atividades

realizadas no período, devidamente conferido e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação aplicável.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações realizadas no respectivo documento. Caso haja consolidação, poderá ser apresentada a consolidação e as alterações posteriores, não sendo necessário apresentar as alterações anteriores à consolidação;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, quando aplicável.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à instrução musical, regência de fanfarra, banda ou atividades musicais equivalentes.

b) A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuação como instrutor de fanfarra, com experiência mínima de 05 (cinco) anos comprovada através do atestado de capacidade técnica e/ou certificados.

c) A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com comprovação de 7 (sete) participações em festivais, desfiles, comprovadas através de certificados e/ou diplomas realizados junto a entidades.
d) O profissional deverá ter sido reconhecido pela Federação Paranaense de Bandas e Fanfarras pelos serviços prestados.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início previsto em 1º de janeiro de 2027, observada a formalização do instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA PRORROGAÇÃO
A contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração, comprovada a manutenção das condições necessárias à contratação e formalizada a prorrogação antes do término da vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu artigo 107, quando aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

II – Informar à contratada as necessidades e orientações relacionadas às atividades da Fanfarra Municipal;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

IV – Comunicar à contratadas eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução, solicitando as providências cabíveis;

V – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o ateste da prestação dos serviços;

VI – Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – Realizar, no mínimo, 01 (um) ensaio por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, e desenvolver as demais atividades de instrução musical e regência previstas na contratação;

III – Orientar os integrantes da Fanfarra quanto aos aspectos musicais, rítmicos e técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades;

IV – Organizar e preparar repertórios compatíveis com as características da Fanfarra e com as apresentações previstas;

V – Cumprir os horários, locais e cronogramas estabelecidos com a Administração;

VI – Comunicar à contratante eventuais impedimentos que possam comprometer a execução dos serviços;

VII – Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, quando apontadas pela fiscalização;

VIII – Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos, tributos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

X – Atender às orientações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, respeitadas as condições contratuais.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1. A execução dos serviços deverá observar as condições, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2. A Administração acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, podendo solicitar as correções necessárias quando constatadas falhas ou desconformidades.

15.3. A contratada deverá executar os serviços com qualidade e adequação às necessidades da Fanfarra Municipal, respeitando as orientações da Secretaria Municipal responsável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável.

_____

Selma Regina Fanhani Apolinário
Secretária Municipal de Cultura e Turismo